



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Ref.: Projeto de Lei nº 022/2018

Com base no que dispõe o artigo 79 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Nobre Vereador **Joceir Cabral de Melo**, que “**Institui a Caminhada da Paz no Município de Itapemirim**”.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, APÓS opinamento da Procuradoria deste Poder Legislativo pelo prosseguimento, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Isto posto, após análise minuciosa da proposição, **concluimos pela viabilidade do prosseguimento desta proposição.**

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2018.

---

**Vereador: Wagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR